



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2025**

**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 04/2025**

**I – PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de **DATAS- MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Datas-MG, na Praça do Divino, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.754.193/0001-79, através da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº. 33/2025, de 10 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, e demais legislações pertinentes, torna público que durante o período de **31/10/2025 a 31/12/2026** de forma exclusiva pelo método eletrônico, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), receberá documentos de habilitação para credenciamento no Procedimento Auxiliar de Licitação, através de **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 04/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2025**, na data e horários abaixo designados, objetivando **“Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de hora de máquinas e veículos, abrangendo caminhões basculantes, caminhão pipa, caminhão trucado com carroceria aberta, pá carregadeira, motoniveladora, rolo compactador, retroescavadeira e escavadeira hidráulica lança longa, todos com operadores e motoristas devidamente habilitados, incluindo manutenção, combustível, lubrificantes, peças, pneus, transporte e demais despesas por conta da contratada, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Datas/MG, CONFORME EDITAL E ANEXOS”**, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Constituição Federal e legislação vigente relacionada a espécie e as acima referenciadas e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

**1.2. HORÁRIO E DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

<b>UNIDADE GESTORA REQUISITANTE:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE</b>
<b>PERIODO DE CRENCIAMENTO</b>	<b>31/10/2025 A 31/12/2026</b>
<b>DATA E HORA DE INICIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	<b>31/10/2025 A 31/12/2026</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>LOCAL:</b>	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

**1.2.1.** Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.licitardigital.com](http://www.licitardigital.com). A agente de Contratação terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, e julgar documentos relativos ao credenciamento, conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos estabelecidos neste edital; verificar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o fornecedor credenciado; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para adjudicação e homologação.

## 2 - DO OBJETO

**2.1 -** O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o **Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de hora de máquinas e veículos, abrangendo caminhões basculantes, caminhão pipa, caminhão trucado com carroceria aberta, pá carregadeira, motoniveladora, rolo compactador, retroescavadeira e escavadeira hidráulica lança longa, todos com operadores e motoristas devidamente habilitados, incluindo manutenção, combustível, lubrificantes, peças, pneus, transporte e demais despesas por conta da contratada, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Datas/MG, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

**2.2. UNIDADE GESTORA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Transporte

**2.3. MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

**2.5. DA JUSTIFICATIVA:** conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I do edital.

**2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a este credenciamento serão prestados pela Comissão de Contratação, somente através do site: <http://www.licitardigital.com.br>, em campo específico;

**2.7 -** O inteiro teor deste Edital e anexos poderá ser obtido gratuitamente no setor de "Licitações" através do e-mail: [licitacoes@datas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@datas.mg.gov.br) ou através do site



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

<https://www.datas.mg.gov.br/> ou <http://www.licitardigital.com/> , ou poderão ser solicitadas junto à Comissão de Contratação, na sede desta Prefeitura, situado na Praça do Divino, nº 10, Centro, Datas-MG, no horário de 8h às 11h e das 12h às 16h, em dias úteis no horário de expediente.

**2.8.** Caso solicitado o envio de documentos complementares, não será aceito envio de documento novo, que já não tenha sido anexado junto com os documentos de habilitação.

**2.9.** O presente CREDENCIAMENTO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, por meio da INTERNET, nas datas e hora descritos neste edital, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**2.10.** As proponentes interessadas e/ou representantes que tiverem interesse em realizar credenciamento, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes aos processos nos meios de publicações que são, site, jornal de grande circulação, plataforma digital, e quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Datas/MG, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**2.11.** Fica subentendido que o presente Edital de CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelos LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento do disposto neste edital e seus anexos;

**2.12.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico <http://www.licitardigital.com/> , e as especificações constantes no site <https://www.datas.mg.gov.br/> , referente ao edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

**2.13.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para o primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura que se seguir.

**2.14.** DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

**2.15.** O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

### **3 - FINALIDADE**

**3.1** - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Datas/MG, conforme justificativas apresentadas no Termo de Referência (**ANEXO I**), do edital.

### **4 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

**4.1.** O prazo para a execução dos serviços será imediato, conforme as necessidades operacionais das Secretarias Municipais, observando os horários e cronogramas previamente definidos e comunicados pela Administração, nos termos deste Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.1.2.** Os serviços serão executados na sede do Município de Datas/MG, bem como em seus distritos e povoados, conforme cronograma e planejamento estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, de acordo com as demandas de infraestrutura e manutenção identificadas.

**4.1.3.** A prestação dos serviços será formalizada mediante Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal requisitante, que deverá indicar a quantidade de horas contratadas, o tipo de máquina ou veículo a ser utilizado, a localidade de execução e o prazo para início dos trabalhos.

**4.1.4.** O prestador credenciado deverá dispor de operadores e motoristas devidamente habilitados, garantindo pontualidade, assiduidade e plena disponibilidade operacional para o cumprimento das Ordens de Serviço emitidas, observando as condições de segurança, eficiência e produtividade exigidas pela Administração.

**4.1.5.** Em caso de impossibilidade de execução ou indisponibilidade de operadores, veículos ou máquinas, o credenciado deverá comunicar a Secretaria Municipal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando justificativa formal e, sempre que possível, alternativas que assegurem a continuidade dos serviços sem prejuízo ao cronograma municipal.

**4.1.6.** Todos os serviços deverão ser prestados com qualidade, regularidade e observância dos padrões técnicos exigidos, garantindo execução contínua, segura e eficiente, conforme os parâmetros de desempenho, produtividade e resolutividade estabelecidos pela Secretaria Municipal requisitante.

## **5 - DO VALOR ESTIMADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

### **5.1 – DO VALOR:**

**5.1.1** O valor estimado da execução dos serviços objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

### **5.2 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

**5.2.1.** O Município de Datas/MG pagará à CREDENCIADA o valor constante no Termo de Referência, ANEXO I do edital e nestes valores aceitos pela CREDENCIADA já estão consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

**5.2.2** O pagamento corresponderá ao valor apresentado pelo CONTRATANTE, conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO I do edital e aos itens e quantitativos nos quais foram credenciados pela CREDENCIADA.

**5.2.3.** A CREDENCIADA deverá manter atualizado, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação, em especial as de regularidade fiscal, social e trabalhista, regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), apresentar certidões negativas de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

inidoneidade, de impedimento, encaminhando cópia destes documentos em anexo à nota fiscal eletrônica, para fins agilidade na liberação dos pagamentos.

**5.2.4.** A CREDENCIADA deverá apresentar ao setor de compras, até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente** ao da data do recebimento da ordem de serviço objeto do certame, a correspondente nota fiscal eletrônica/fatura, documentos comprobatórios da despesa, sempre acompanhados dos documentos fiscais e tributários devidos, sem prejuízo dos previstos no Contrato.

**5.2.5. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura, com a execução do objeto do contrato devidamente atestada pelo gestor do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CREDENCIADA, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

**5.2.6.** O Gestor do contrato deverá certificar, até o dia **05 (cinco) do mês** subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

**5.2.7.** A nota fiscal eletrônica/fatura será emitida pela CREDENCIADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

**5.2.8.** As notas fiscais/fatura serão emitidas mediante o descrito na (s) NAF - Nota de Autorização de Fornecimento que será (ão) enviada (s) para a CONTRATADA via correio eletrônico.

**5.2.9.** Poderão serem emitidas quantas NAF - Nota de Autorização de Fornecimentos forem necessárias a depender da execução do objeto, mediante requisição da Secretaria solicitante.

**5.2.10.** Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF - Nota de Autorização de Fornecimento.

**5.2.11.** O documento fiscal/fatura da CONTRATADA **conterá** em seu histórico, além das consignações legais, a indicação do número e ano do Contrato, a descrição precisa do objeto executado, o mês de referências deste e número deste Credenciamento por inexigibilidade nº 04/2025

**5.2.12.** Caso a CREDENCIADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demais documentos fiscais exigidos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

**5.2.13.** O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal eletrônica, mormente no que tange a valores do objeto licitado, deverá devolvê-lo à CREDENCIADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.2.14.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CREDENCIADA, seja relativa à execução do objeto seja quanto a documento exigido para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da execução do objeto.

**5.2.15.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CREDENCIADA dará ao Município pleno, geral e irrevogável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**5.2.16.** Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE de requisição de serviços, através de emissão de Nota de Autorização de Serviço (NAF), emitida pelo setor de compras a pedido da Unidade Gestora Requisitante.

**5.2.17.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da **comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista**, que terá sua veracidade confirmada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, especificamente prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**5.2.18.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2.19.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, referente à **regularidade fiscal, social e trabalhista**.

**5.2.20.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.2.21.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.2.22.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.2.23.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**5.2.24.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**5.2.25.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.2.26.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1** Poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas e/ou jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto;

**6.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente deste credenciamento, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

**6.2.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**6.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**6.2.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

**6.2.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**6.2.5.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**6.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

**6.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**6.2.8.** Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

**6.3.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**6.3.1.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

**6.4.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

**6.5.** É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de prestação de serviços do Município, se o objeto do presente credenciamento estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

**6.6.** A participação no presente credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**6.7.** Poderão participar do presente credenciamento eletrônico Pessoas físicas e/ou pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

**6.7.1.** É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

**6.7.2.** É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

**6.8.** Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a plataforma eletrônica, Licitar Digital [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**6.9** A simples participação no credenciamento importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**6.10** O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

**6.11** Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Licitar Digital, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), que se destina a realização de todo procedimento administrativo desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

## **7 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**



A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação, apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, nos termos do inciso I, do artigo 70 da Lei 14.133/21;

## **7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

### **7.1.1. PESSOA JURÍDICA**

**7.1.2** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de Empresário Individual; ou
- II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para o caso de Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio eletrônico [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); ou
- III – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, para os casos de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI; ou
- IV – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a proponente seja sucursal, filial ou agência; ou
- V – Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de Sociedade simples; ou
- VI – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- VII – Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal N.º 5.764/71, para os casos de Cooperativa; ou
- VIII – Documento pessoal (CPF e RG frente e verso) do Proprietário, Administrador ou Procurador, conforme for o caso.

a.1.) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **IX - EM CASO DE COOPERATIVAS:**

- a) Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

g) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008).

h) cumprir os requisitos descritos no artigo 16 da Lei Federal nº.14.133/21.

### **X - DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

a) Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, desde que seja observado o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

b) Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

c) Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

d) A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente credenciamento e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

e) As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

f) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto, até sua aceitação definitiva.

g) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

h) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

i) Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente deste credenciamento, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

j) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

k) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

l) A comprovação das capacidades da qualificação técnica exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.



m) No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

## **7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**7.2.1** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.2.2** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.2.3** Regularidade perante a Fazenda Federal;

**7.2.4** Regularidade perante a Fazenda Estadual;

**7.2.5** Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

**7.2.6** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**7.2.7** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

**7.2.8** Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

## **7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

7.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, (no caso de praças com mais de um Cartório Distribuidor, deverão serem apresentadas as certidões de cada um dos Distribuidores), datada dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, a contar da data para apresentação dos documentos de habilitação (PARA PESSOA JURÍDICA). Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações;

## **7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.4.1. Dos documentos exigidos no ato da assinatura do Termo de Credenciamento**

7.4.2. Documento que atesta o registro e o licenciamento atualizados do equipamento.

7.4.3. Caso a empresa não seja a proprietária direta do equipamento, exigir contrato de locação, arrendamento ou autorização que comprove a legitimidade de uso.

7.4.4. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) adequada do operador: Categoria compatível com o tipo de veículo/máquina (por exemplo, categorias C, D ou E, quando se tratar de caminhões e maquinário pesado).



## **7.5. PESSOA FÍSICA**

### **7.5.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Documento pessoal (CPF e RG, frente e verso);
- b) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- f) Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

### **7.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.5.2.1. Documento que atesta o registro e o licenciamento atualizados do equipamento.

7.5.2.2. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) adequada do operador: Categoria compatível com o tipo de veículo/máquina (por exemplo, categorias C, D ou E, quando se tratar de caminhões e maquinário pesado).

## **7.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

### **7.5.1 Carta proposta – Termo de Aceite credenciamento (ANEXO II)**

**7.5.2** Modelo Procuração (representante legal da credenciada, quando for o caso) **(ANEXO III)**

**7.5.3** A proponente deverá DECLARAR em documento único, declaração conjunta (modelo **ANEXO VI**):

- a) Que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Datas ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

f) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

g) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

h) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

i) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) Atestar que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

k) Que está ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

l) Atestar para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**7.5.3.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**7.6.** Os documentos de habilitação descritos nos itens **7.1 a 7.5**, deste edital, deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

**7.6.1.** Os documentos referentes aos ANEXOS IV e V, descritos no item 7.4 e ANEXOS II, III e VI, descritos no item 7.5, acima descritos, no item poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma **eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou**

**7.6.2. Poderão ser preenchidos, impressos, assinados fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.**

**7.7-** Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

**7.8. Por se tratar de um credenciamento aberto, deverá a CREDENCIADA, indicar os itens e quantitativos que possui interesse de se credenciar**, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município, por sorteio, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

**7.8.1.** Com a contratação de mais de uma empresa para a execução do objeto, não há perda de economia de escala, e é possível e conveniente a execução simultânea, pois ocorrerá controle individualizado para a execução de cada contratado.

**7.9.** Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a plataforma eletrônica: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

## **7.10 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**7.10.1** - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**7.10.2** - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

**7.10.3** - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 7 do presente edital.

**7.10.4** – Nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente credenciamento caracteriza-se como contratação paralela e não excludente, hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Dessa forma, a distribuição da demanda que surgir durante a vigência do credenciamento será realizada por sistema de rodízio, assegurando tratamento isonômico e oportunidades iguais entre os prestadores credenciados.

## **8 - DA CONVOCAÇÃO**

**8.1** - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), no **período de 31/10/2025 a 31/12/2026, nos horários estabelecidos no preâmbulo do edital.**

**8.2** – O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até **05 (cinco) dias contados** a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

**8.3** - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

**8.3.1** - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

**8.3.2** - **Devolver o termo assinado no formato físico, a ser encaminhado para o endereço: Praça do Divino, nº 10, Centro, Datas-MG.**

**8.4** - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.5** - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em **até 03 (três) dias** após o credenciamento do interessado, no site <https://www.datas.mg.gov.br/>, e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), e publicação no diário local.

**8.6** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

## **9 - DO PRAZO**

**9.1.** O prazo de vigência do credenciamento será de **31/10/2025 à 31/12/2026**.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes do presente credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de **2025**, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

11.1.1.4.122.2.2081.33903900 FICHA 771  
11.1.1.4.122.2.2081.33903900 FICHA 772  
11.1.2.15.451.29.2082.3390390 0 FICHA 789  
11.1.2.15.451.29.2082.3390390 0 FICHA 790  
11.1.2.15.451.29.2082.3390390 0 FICHA 791  
11.1.2.15.452.29.2088.3190110 0 FICHA 845  
11.1.3.26.782.37.2093.3390390 0 FICHA 885  
13.1.1.4.122.2.2115.33903900 FICHA 1072  
13.1.1.4.122.2.2115.33903900 FICHA 1073

## **11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1** - O termo de credenciamento a ser firmado, cuja minuta (**ANEXO VII**) integra o presente edital e anexos, para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

## **12 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**12.1** - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em **ANEXO I e item 04 do presente edital**:

**12.1.2.** Cumprir com pontualidade seus horários para as prestações dos serviços;

**12.1.3.** A CREDENCIADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que anteceder a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.1.4.** Apresentar toda a documentação exigida para o credenciamento e manter durante todo o período do credenciamento os critérios de habilitação e de qualificação técnica;

## **13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**13.1.** Qualquer pessoa pode impugnar o edital ao constatar possíveis irregularidades ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

**13.2.** Se a impugnação for acolhida, o edital retificado será republicado. A impugnação não tem efeito suspensivo, e a decisão da Comissão será devidamente motivada nos autos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.3.** Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

**13.4.** Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação da decisão de indeferimento, sob pena de preclusão.

**13.5.** O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de **03 (três) dias úteis**, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

**13.6.** Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior, que deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data de recebimento dos autos.

### **14 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

**14.1-** Os preços estimados do objeto licitado, constantes no Termo de Referência, **ANEXO I** do edital, estão alinhados com os praticados no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada, observando os parâmetros de pesquisa de preços.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **15.1 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA:**

**15.1.1** - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços encaminhados pela Secretaria Municipal requisitante.

**15.1.2** - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

**15.1.3** - As despesas relativas à prestação de serviços, alimentação, hospedagem, transporte, remuneração dos profissionais, seguro e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**15.1.4** - Executar com zelo e diligência o serviço proposto, de forma a assegurar o cumprimento do prazo estabelecido, sem prejuízo da qualidade necessária.

**15.1.5** - Arcar com todas as obrigações fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço, tais como ISS, INSS e IR.

**15.1.6** - Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Datas, por meio da Secretaria Municipal requisitante devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

**15.1.7** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, quanto a regularidade fiscal, social e trabalhista, comprovar sempre que solicitada a regularidade devidamente atualizada.

**15.1.8** - Iniciar a prestação dos serviços após a ordem de serviço assinada pelo(a) Secretário(a) Municipal requisitante ou quem este determinar.

**15.1.9** - Entrega de relatório mensal, em **02 (duas) vias**, informando previamente à realização do serviço executado: secretaria atendida, o endereço de realização, data e o tipo do serviço que foi realizado, nome do prestador.

**15.1.10** – À credenciada caberá o envio para a Secretaria Municipal requisitante de cronograma mensal de execução dos serviços.

#### **15.2 - Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**15.2.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

**15.2.2** - Realizar o pagamento conforme previsto no **item 4** deste edital.

**15.2.3** - Notificar a Contratada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

**15.2.4** - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços prestados.

**15.2.5** - A Secretaria Municipal requisitante será responsável pelo envio à credenciada da lista de serviços que aguardam a realização.

## **16 – DO DESCRENCIAMENTO**

**16.1** – A Administração poderá realizar o descenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Credenciada que:

**17.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**17.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**17.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**17.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**17.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**17.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**17.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**17.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 156, da Lei Nº 14.133/2021;

**17.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**17.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**17.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**17.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Datas/MG, pelo prazo de até cinco anos;

**17.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Edital.

**17.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**17.3.** As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.5, 17.2.6 e 17.2.7 poderão ser aplicadas à CREDENCIADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**17.4.** Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

**17.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**17.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**17.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**17.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**17.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**17.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE DIAS)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**17.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**17.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **18 – DA EXTINÇÃO**

**18.1.** O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do inciso II do art. 104 e das possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa

## **19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** O Gestor do termo de credenciamento será o Secretário Municipal de Obras e Transporte, em exercício: Geraldo Magela da Silva, matrícula nº 164.

**19.2.** O fiscal do contrato será a Sr.Kássio Diego de Ávila, servidor Municipal contratado, matrícula 1337 conforme;

**19.3.** As atribuições do gestor e fiscal do contrato são as previstas no Decreto Municipal nº.016, de 07 de fevereiro de 2023.

## **20. DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:**

**20.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento, exceto em casos de reequilíbrio econômico-financeiro.

**20.2.** Após um ano, os valores poderão ser reajustados com base no Índice IPCA ou outro índice de menor valor, conforme a legislação vigente. A data-base para o reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**20.3.** Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o contratante pagará com base na última variação conhecida, liquidando a diferença após a divulgação do índice definitivo.

**20.4.** O contratado deve apresentar memória de cálculo para o reajuste sempre que este ocorrer.

**20.5.** Caso o índice estabelecido seja extinto, as partes elegerão um novo índice oficial por meio de termo aditivo.

**20.6.** O reequilíbrio econômico pode ser solicitado a qualquer momento pelo contratado, desde que comprovados casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis que inviabilizem a execução do contrato. A resposta ao pedido ocorrerá em até 30 dias úteis.

**20.7.** Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro devido a aumentos de custo não refletidos em reajustes, as partes negociarão a recomposição do equilíbrio.

**20.8.** Se os preços de mercado se tornarem inferiores aos pactuados, o contratante convocará o contratado para negociar a redução dos valores. Caso o contratado não aceite, será liberado do contrato sem penalidades.

**20.9.** Se os preços de mercado se tornarem superiores e o contratado não puder cumprir as obrigações, ele poderá solicitar a alteração dos preços, desde que comprove a inviabilidade com documentação ou planilha de custos.

**20.10.** Qualquer alteração de preços deve ser publicada conforme o Parágrafo Único do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

**20.11.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**20.12.** A análise de riscos é dispensada neste caso, devido à natureza comum do objeto contratado.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 21.1.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.
- 21.2.** É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.
- 21.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de credenciamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 21.4.** Os serviços ora contratados se enquadram como as atividades essenciais aos serviços públicos desempenhados pelas Secretarias Municipais requisitantes.
- 21.4.** Os referidos prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.
- 21.5.** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e nas demais Leis a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.
- 21.6.** Os serviços objeto deste credenciamento serão solicitados parceladamente, sempre que for necessário. A solicitação do serviço será feita por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

## **22 - DOS ANEXOS PARTE INTEGRANTE DO EDITAL:**

**22.1-** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III - Modelo de Procuração;

ANEXO IV – Declaração de que possui profissionais habilitados para a realização dos serviços objeto deste credenciamento

ANEXO V - Declaração complementar conjunta

ANEXO VI – Minuta de Termo Credenciamento

Datas/MG, 31 de outubro de 2025.

Geraldo Magela da Silva  
Secretária Municipal de Obras e Transporte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2025**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 04/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)**

Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de hora de máquinas e veículos, abrangendo caminhões basculantes, caminhão pipa, caminhão trucado com carroceria aberta, pá carregadeira, motoniveladora, rolo compactador, retroescavadeira e escavadeira hidráulica lança longa, todos com operadores e motoristas devidamente habilitados, incluindo manutenção, combustível, lubrificantes, peças, pneus, transporte e demais despesas por conta da contratada, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Datas/MG.

**1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UN</b>
1.	Prestação de serviço de MÁQUINA PESADA TIPO RETRO ESCAVADEIRA: Especificações mínimas: retro escavadeira com motor diesel, turbinado, com potência mínima de 75hp de fabricação mínima 2008, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,80m <sup>3</sup> , caçamba traseira de 30”, cabine simples, faróis de serviço dianteiro e traseiro, sistema de transmissão com no mínimo 04 marchas a frente e 04 marchas a ré, altura e descarga mínima de 2,20 (dois e vinte) metros com dois cilindros de basculamento, e	horas	1.000	281,3100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	todos os equipamentos exigidos pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro). Todas as demais despesas, inclusive lubrificantes, combustíveis, operador, peças de reposição, seguros, manutenção, substituição em caso de defeito, etc. serão por conta da contratada..			
2.	escavadeira hidráulica lança longa, com capacidade acima de 20 toneladas, capacidade da concha de no mínimo 1,5 cm, em perfeitas condições de uso, com operador habilitado para operar de acordo com a legislação vigente, incluindo transporte e deslocamento do equipamento até o local do serviço, equipamento para trabalhar na limpeza de rios e brejos	horas	1.000	330,0100
3.	Prestação de serviço de máquina pesada tipo, MOTONIVELADORA. Especificações mínimas: motoniveladora com motor diesel turbinado com potência mínima de 120HP e ano de fabricação no mínimo 2007, com escarificador frontal e todos os equipamentos exigidos pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro). Todas as demais despesas, inclusive lubrificantes, combustíveis, operador, peças de reposição, seguros, manutenção, substituição em caso de	horas	800	452,2800



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	defeito, etc. serão por conta da contratada..			
4.	Prestação de serviço DE MÁQUINA PESADA TIPO CAMINHÕES TRUCADO CARROCERIA ABERTA. Especificações mínimas: caminhão carroceria aberta com potência líquida máxima de no mínimo 160 CV; PBT homologado entre 8.000 e 9.000 kgf; capacidade técnica total entre 8.000 e 9.000 kgf. Ano/modelo: acima de 2008. Todas as demais despesas, inclusive lubrificantes, combustíveis, peças de reposição, motorista, seguros, manutenção, substituição em caso de defeito, etc. serão por conta da contratada.	horas	1.000	350,9400
5.	Prestação de serviço de MÁQUINA PESADA TIPO CAMINHÕES BASCULANTE. Especificações mínimas: caminhão basculante 6x4 (trucado), PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 23 toneladas, ano/modelo no mínimo 2005; Motor diesel, turbo-alimentado; Potência mínima de 275 CV e torque mínimo de 94 mkgf; Direção hidráulica; Transmissão manual mínima com 8 marchas avante e 1 a ré. Todas as demais despesas, inclusive lubrificantes, motorista, combustíveis, peças de reposição, seguros, manutenção, substituição em caso de defeito, etc. serão por conta da contratada..	horas	1.000	266,1700



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.	Prestação de serviço de máquina pesada tipo ROLO COMPACTADOR Serviço de Rolo compactador autopropelido com cilindro liso e opcional pé de carneiro, com peso mínimo operacional de compactação 12 toneladas, ano/modelo igual ou superior a 2008. Todas as despesas por conta da contratada, incluindo motorista e combustíveis	horas	1.000	256,9500
7.	Prestação de Serviços de CAMINHÃO PIPA com tanque de aço inoxidável, capacidade mínima de 8.000 litros, para o transporte e abastecimento de água potável. 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios.	horas	800	274,2200
8.	Prestação de serviço de máquina pesada tipo, PÁ CARREGADEIRA: Especificações mínimas: pá carregadeira de rodas articuladas ano de fabricação no mínimo 2007, motor diesel de 04 cilindros, turbo alimentado potência mínima de 125 hp, transmissão com mínimo 04 marchas, carregador frontal com caçamba de no mínimo 1,5m <sup>3</sup> de capacidade, com todos os equipamentos exigidos pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro). Todas as demais despesas, inclusive lubrificantes, combustíveis, operador, peças de reposição, seguros,	horas	1.000	433,4800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	manutenção, substituição em caso de defeito, etc. serão por conta da contratada.			
--	--	--	--	--

Os serviços objeto desta contratação consistem na prestação de serviços de hora de máquinas e veículos pesados, com o fornecimento de operadores e motoristas devidamente habilitados, combustível, lubrificantes, peças, pneus, manutenção preventiva e corretiva, transporte, substituição de equipamentos e todas as demais despesas necessárias ao perfeito desempenho das atividades, conforme a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Datas/MG.

A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de segurança e o fiel cumprimento das determinações emitidas pelos fiscais e gestores designados, de modo a garantir eficiência, continuidade e qualidade na execução dos serviços.

A seguir, descrevem-se as categorias de máquinas e veículos a serem credenciados:

**1. Retroescavadeira**

Prestação de serviços com retroescavadeira equipada com motor a diesel, turbinado, potência mínima de 75 hp, caçamba dianteira de no mínimo 0,80 m<sup>3</sup> e traseira de 30”, cabine simples e todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), destinada à execução de serviços de escavação, carga e remoção de materiais diversos.

**2. Motoniveladora**

Serviços de nivelamento e regularização de vias e terrenos, com motoniveladora de potência mínima de 120 hp, equipada com escarificador frontal e demais itens exigidos pelo CTB, utilizada em obras de patrolamento e recuperação de estradas vicinais.

**3. Caminhão Trucado com Carroceria Aberta**

Prestação de serviços com caminhão de potência mínima de 160 cv, PBT entre 8.000 e 9.000 kgf, destinado ao transporte de materiais e insumos diversos, incluindo cascalho, brita, terra e produtos para manutenção das vias municipais.

**4. Caminhão Basculante**

Serviços de transporte e descarga de materiais em caminhão basculante 6x4 (trucado), com PBT mínimo de 23 toneladas, potência mínima de 275 cv e torque de 94 mkgf, destinado à execução de serviços de terraplanagem, obras e limpeza urbana.

**5. Rolo Compactador**



Prestação de serviços com rolo compactador autopropelido com cilindro liso e opcional pé de carneiro, peso mínimo operacional de 12 toneladas, utilizado em compactações de solo, pavimentações e obras de infraestrutura.

**6. Caminhão Pipa**

Serviços com caminhão pipa com tanque de aço inoxidável, capacidade mínima de 8.000 litros, destinado ao transporte e abastecimento de água, irrigação de vias e controle de poeira em estradas vicinais e canteiros de obras.

**7. Pá Carregadeira**

Prestação de serviços com pá carregadeira articulada, potência mínima de 125 hp e caçamba de no mínimo 1,5 m<sup>3</sup>, utilizada para movimentação de materiais, limpeza e carga em caminhões.

**8. Escavadeira Hidráulica Lança Longa**

Execução de serviços com escavadeira hidráulica de lança longa, capacidade superior a 20 toneladas e concha de no mínimo 1,5 m<sup>3</sup>, em perfeitas condições de uso, equipada para trabalhos de limpeza e desobstrução de rios, córregos e brejos, incluindo deslocamento e transporte do equipamento até o local da execução.

**1.2. DA NATUREZA DO OBJETO**

Entende-se por objeto de mesma natureza aquele do mesmo ramo de atividade, observada a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, conforme a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, e linha de fornecimento contida no sistema de gestão.

**II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)**

A presente contratação visa atender à necessidade contínua de apoio operacional às atividades executadas pelas diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Datas/MG, especialmente aquelas vinculadas à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, que demandam a utilização frequente de máquinas e veículos pesados para execução de obras, serviços de manutenção e intervenções emergenciais em todo o território municipal.

O Município possui extensa malha de estradas vicinais e vias urbanas não pavimentadas, sujeitas a degradações periódicas em razão das condições climáticas e do intenso tráfego de veículos, o que exige ações permanentes de recuperação, patrolamento, cascalhamento, terraplanagem e compactação de solo. Além disso, há necessidade recorrente de limpeza de rios, córregos e brejos, bem como remoção de entulhos, transporte de materiais, drenagem e execução de serviços de infraestrutura.



A frota atualmente disponível na estrutura municipal é insuficiente para suprir as demandas existentes, sendo composta por número reduzido de máquinas, muitas delas com vida útil avançada e elevado custo de manutenção, o que tem comprometido a eficiência e a continuidade dos serviços públicos essenciais. A indisponibilidade de equipamentos adequados ocasiona atrasos na execução de obras, maior tempo de resposta às demandas da população e aumento de custos operacionais.

Dessa forma, a contratação de hora de máquinas e veículos, mediante credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, representa solução necessária e viável para garantir o atendimento contínuo, célere e eficiente das atividades operacionais do Município, permitindo o acionamento imediato dos serviços conforme a demanda e assegurando a melhoria das condições de tráfego, saneamento e infraestrutura urbana e rural.

A contratação também se justifica pelo caráter sazonal e variável da demanda por determinados tipos de máquinas — como motoniveladora, rolo compactador e caminhão pipa —, cujas necessidades se intensificam em períodos chuvosos ou em ações específicas de manutenção, o que torna inviável a aquisição e manutenção permanente desses equipamentos pela Administração.

Assim, a contratação pretendida busca garantir continuidade, economicidade e eficiência na execução das atividades públicas, com reflexos diretos na qualidade dos serviços prestados à população e na conservação do patrimônio público municipal.

### **III. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:**

O credenciamento terá vigência até 31/12/2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou outra que venha a substituí-la, conforme a conveniência e o interesse público

### **IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)**

A escolha do credenciamento como solução para a contratação dos serviços de hora de máquinas e veículos pesados justifica-se por um conjunto de fatores técnicos, operacionais e econômicos que demonstram sua adequação, eficiência e vantajosidade em relação às demais alternativas avaliadas.

Em primeiro lugar, destaca-se a flexibilidade e a descentralização proporcionadas por esse modelo, que permite a habilitação simultânea de múltiplos prestadores de serviço, garantindo à Administração Municipal agilidade e capilaridade no atendimento das demandas de infraestrutura e manutenção que surgem de forma contínua, eventual e muitas vezes imprevisível nas diversas Secretarias e localidades do Município, tanto na sede quanto na zona rural. Essa característica assegura resposta imediata às necessidades operacionais, evitando a paralisação de obras, serviços e atividades essenciais por indisponibilidade de equipamentos.



Além disso, o credenciamento possibilita a execução dos serviços sob demanda, com remuneração vinculada apenas às horas efetivamente trabalhadas, mediante ordens de serviço específicas e observância dos valores máximos previamente estabelecidos pela Administração. Essa sistemática elimina o risco de ociosidade contratual e promove a economicidade e o controle de gastos públicos, garantindo que os pagamentos ocorram somente após a verificação da conformidade e da qualidade dos serviços executados.

O modelo de credenciamento também se mostra plenamente alinhado aos princípios da eficiência, economicidade, impessoalidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, ao permitir que a Prefeitura disponha de um cadastro permanente de prestadores previamente habilitados, aptos a atender prontamente às demandas emergenciais ou programadas, sem necessidade de repetição de processos licitatórios.

Do ponto de vista jurídico, o procedimento encontra amparo no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que reconhece o credenciamento como procedimento auxiliar aplicável às contratações paralelas e não excludentes, em condições padronizadas e sempre que for viável e vantajoso para a Administração celebrar contratos simultâneos.

Dessa forma, o credenciamento representa a solução tecnicamente adequada, economicamente sustentável e juridicamente segura para garantir a execução contínua e eficiente dos serviços de hora de máquinas e veículos pesados no Município de Datas/MG, assegurando a manutenção da infraestrutura urbana e rural, a celeridade nas respostas às demandas operacionais e a melhoria das condições de tráfego e de mobilidade em todo o território municipal.

#### **V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

Para o atendimento adequado da necessidade identificada, o objeto da contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais mínimos, indispensáveis à eficiência e à segurança na execução dos serviços:

1. Natureza dos serviços: prestação de serviços de hora de máquinas e veículos pesados, em conformidade com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar, abrangendo caminhões basculantes, caminhão pipa, caminhão trucado com carroceria aberta, pá carregadeira, motoniveladora, rolo compactador, retroescavadeira e escavadeira hidráulica lança longa.
2. Execução sob demanda: os serviços serão executados de acordo com as necessidades operacionais das Secretarias Municipais, mediante solicitação formal, conforme cronograma e programação definidos pela Administração.
3. Disponibilidade imediata: os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, com apresentação de comprovante de propriedade ou posse legítima, e disponibilidade para mobilização imediata após o chamado da Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Fornecimento completo: a prestação dos serviços incluirá, obrigatoriamente, operadores e motoristas devidamente habilitados, combustível, lubrificantes, peças, pneus, manutenção preventiva e corretiva, transporte até o local de trabalho e demais despesas correlatas, correndo todos os encargos por conta exclusiva da contratada.
5. Condições de segurança: os equipamentos deverão atender às normas de segurança e de trânsito vigentes, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e estar devidamente sinalizados, com sistemas de iluminação, freios, pneus e demais dispositivos em perfeito estado de conservação e funcionamento.
6. Capacitação dos operadores: os profissionais responsáveis pela condução e operação das máquinas deverão possuir habilitação compatível e experiência comprovada, garantindo segurança e qualidade na execução dos serviços.
7. Fiscalização e controle: o acompanhamento e a medição dos serviços serão realizados por servidor designado como fiscal ou gestor do contrato, que verificará a conformidade da execução com as condições técnicas e quantitativas previamente autorizadas.
8. Sustentabilidade e economicidade: deverão ser observadas boas práticas de uso racional de combustível e manutenção preventiva, de modo a reduzir custos e impactos ambientais, assegurando a economicidade e a eficiência da contratação.

Atendidos os requisitos acima, a contratação permitirá à Administração garantir agilidade, eficiência e padronização nos serviços prestados, assegurando que as atividades de manutenção e recuperação da infraestrutura municipal sejam realizadas de forma contínua e segura.

### **VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)**

6.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados sob demanda, conforme Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, de acordo com as necessidades da Administração. Cada ordem deverá especificar o local de execução, o tipo de máquina ou veículo a ser utilizado, as horas estimadas e o prazo máximo para conclusão dos trabalhos.

6.2. O prestador credenciado deverá realizar os serviços de operação de máquinas e veículos pesados em perfeitas condições técnicas, utilizando equipamentos próprios, seguros e devidamente regularizados, bem como mão de obra qualificada e habilitada, garantindo a segurança, eficiência, durabilidade e qualidade das atividades executadas. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de combustível, lubrificantes,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

peças, pneus, manutenção preventiva e corretiva, bem como pelos custos de deslocamento e transporte do equipamento até o local de execução.

6.3. Os serviços deverão ser executados no local indicado pela Secretaria requisitante, observando o expediente normal da Administração Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, podendo, em situações excepcionais e devidamente justificadas, ocorrer fora desse horário, mediante prévia autorização da Administração.

6.4. O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato designado, mediante verificação do cumprimento das condições técnicas e operacionais estabelecidas;

b) Definitivamente, mediante Termo de Recebimento, após conferência detalhada e ateste de conformidade dos serviços executados pela autoridade competente.

6.5. Na hipótese de constatação de falhas, irregularidades ou execução inadequada, o prestador credenciado será notificado para refazer ou corrigir os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.6. Considerar-se-á como data efetiva de recebimento aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo fiscal ou pela comissão de recebimento designada, após a verificação e aceitação final dos serviços.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime o prestador credenciado de suas responsabilidades civis, técnicas e legais, inclusive quanto à reparação de danos, vícios ocultos, mau uso de equipamentos ou descumprimento de normas de segurança e execução.

6.8. Todas as despesas inerentes à execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, transporte, manutenção, insumos e demais obrigações legais, correrão por conta exclusiva do prestador credenciado, inexistindo qualquer vínculo empregatício, subordinação ou solidariedade trabalhista entre seus profissionais e a Administração Pública Municipal.

## **VII. MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

7.1. A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Credenciamento, responsáveis por acompanhar, supervisionar e controlar a execução dos serviços prestados pelos credenciados, garantindo o cumprimento das condições, obrigações e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos respectivos instrumentos contratuais.

7.2. O Fiscal do Credenciamento deverá registrar e relatar eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços, podendo solicitar correções, substituições de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

equipamentos, reforço de pessoal ou outras providências necessárias para o atendimento adequado das demandas operacionais do Município.

7.3. O instrumento de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, observando as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

7.4. Em caso de impedimento, suspensão ou paralisação temporária da execução dos serviços, os prazos eventualmente fixados nas Ordens de Serviço poderão ser prorrogados automaticamente pelo período correspondente, mediante registro em apostila ou documento equivalente, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

7.5. Todas as comunicações entre a Administração e o prestador credenciado deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial, especialmente quando o ato exigir formalidade para validade e registro, assegurando transparência e rastreabilidade das informações.

7.6. A Administração poderá convocar o representante do prestador credenciado sempre que necessário para tratar de questões relativas à execução dos serviços, ajustes operacionais ou adoção de providências urgentes, devendo o credenciado atender às convocações no prazo e local indicados.

7.7. O Gestor e o Fiscal do Credenciamento deverão acompanhar e fiscalizar continuamente a execução dos serviços, mantendo registro atualizado das ocorrências relevantes, inclusive quanto a produtividade, cumprimento de prazos, desempenho dos operadores e condições dos equipamentos, determinando as medidas necessárias à correção de eventuais falhas ou descumprimentos verificados.

7.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade civil, técnica e legal do prestador credenciado, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, falhas operacionais, vícios ou acidentes decorrentes da execução inadequada dos serviços. A existência de fiscalização não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

7.9. O prestador credenciado será integralmente responsável por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, resultantes da execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento, fiscalização ou supervisão realizados pelo Município de Datas/MG.

#### **VIII.DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)**

8.1. O pagamento decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizado pela Prefeitura Municipal de Datas/MG, após a devida liquidação da despesa, mediante processo administrativo regular, no prazo máximo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém, de forma clara e precisa, as seguintes informações:

8.2.1. Prazo de validade da nota;

8.2.2. Data de emissão;

8.2.3. Identificação completa do credenciado e dados da Prefeitura Municipal de Datas/MG;

8.2.4. Período de execução dos serviços ou datas específicas de realização;

8.2.5. Descrição detalhada dos serviços prestados, incluindo tipo de máquina, local de execução, quantidade de horas trabalhadas e número da Ordem de Serviço correspondente;

8.2.6. Indicação das retenções tributárias legalmente exigíveis, quando aplicável.

8.3. Caso a Nota Fiscal contenha erros, omissões ou inconsistências que impeçam a correta liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até a devida correção, reiniciando-se a contagem do prazo previsto no item 8.1 a partir da data da regularização, sem que caiba qualquer acréscimo, juros ou encargos à Administração.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista do credenciado, a qual poderá ser obtida por meio de consulta eletrônica aos portais oficiais, conforme dispõe o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, depósito em conta corrente ou PIX, conforme os dados fornecidos pelo credenciado no momento do cadastramento, sendo vedado qualquer tipo de pagamento em espécie.

8.6. No ato do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente do percentual eventualmente informado pelo credenciado na proposta ou na Nota Fiscal, cabendo à Administração efetuar os recolhimentos devidos.

8.7. Não será admitido pagamento antecipado de quaisquer valores. O faturamento somente será autorizado após a comprovação da efetiva execução dos serviços e o cumprimento integral das condições contratuais estabelecidas neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço correspondentes.

**IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

9.1. Os interessados serão selecionados por meio de contratação direta, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante credenciamento eletrônico destinado à formação de cadastro de pessoas físicas e/ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

jurídicas previamente habilitadas para a prestação dos serviços de hora de máquinas e veículos pesados descritos neste Termo de Referência.

9.2. O credenciamento será realizado de forma paralela e não excludente, permitindo a atuação simultânea de diversos prestadores que atendam integralmente às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e cumprimento das obrigações previdenciárias, conforme os requisitos definidos pela Administração Municipal.

9.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, conforme as necessidades operacionais e a disponibilidade orçamentária do Município de Datas/MG. Cada ordem deverá indicar o tipo de máquina, local de execução, número de horas contratadas e prazo para conclusão das atividades, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)**

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, e corresponde ao valor máximo aceitável, que é de R\$ 2.554.904,00 ( dois milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e quatro reais, conforme custos unitários apostos em anexo.

**XI.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)**

11.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

11.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados

11.3 A contratação será atendida pela dotação

11.1.1.4.122.2.2081.33903900 FICHA 771

11.1.1.4.122.2.2081.33903900 FICHA 772

11.1.2.15.451.29.2082.33903900 FICHA 789

11.1.2.15.451.29.2082.33903900 FICHA 790

11.1.2.15.451.29.2082.33903900 FICHA 791

11.1.2.15.452.29.2088.31901100 FICHA 845

11.1.3.26.782.37.2093.33903900 FICHA 885

13.1.1.4.122.2.2115.33903900 FICHA 1072

13.1.1.4.122.2.2115.33903900 FICHA 1073

**XII.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)**

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos prestadores credenciados, conforme o disposto neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e nos demais instrumentos que integram o procedimento de credenciamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.2. Solicitar formalmente os serviços, mediante emissão de Ordem de Serviço, conforme as demandas das Secretarias Municipais, observando os critérios previamente estabelecidos quanto à execução, prazos, quantidade de horas e controle técnico;

12.1.3. Notificar formalmente o prestador credenciado acerca de eventuais irregularidades, falhas técnicas, omissões ou condutas inadequadas na execução dos serviços, exigindo as devidas correções sem ônus adicional para o Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis;

12.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar continuamente a execução dos serviços de hora de máquinas e veículos pesados, por meio de servidor ou comissão designada, assegurando o controle da conformidade técnica, operacional e contratual;

12.1.5. Efetuar os pagamentos devidos aos prestadores credenciados pelos serviços efetivamente executados, conferidos e atestados pelo fiscal do contrato, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo e no instrumento de credenciamento;

12.1.6. Aplicar sanções administrativas nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas complementares e nas disposições do edital de chamamento público;

12.1.7. Comunicar ao setor jurídico municipal os casos de descumprimento contratual ou a ocorrência de infrações graves, para a adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

12.1.8. Analisar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os pedidos de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro eventualmente apresentados pelos credenciados, desde que instruídos com documentação comprobatória idônea;

12.1.9. Emitir decisão administrativa fundamentada sobre reclamações, solicitações ou requerimentos relacionados à execução dos serviços, excetuando-se aqueles manifestamente protelatórios ou desprovidos de fundamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.10. Proferir decisão final acerca de requerimentos formais dos credenciados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável, de forma justificada, por igual período, quando necessário;

12.1.11. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos diretamente pelos prestadores credenciados com terceiros, bem como por danos causados a pessoas, bens ou ao erário, decorrentes da atuação dos próprios credenciados, seus empregados, representantes ou prepostos.

**XIII. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)**

A pessoa física e/ou jurídica credenciada deverá cumprir integralmente as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital de Chamamento Público e dos demais instrumentos vinculados, assumindo como exclusivamente seus os riscos, encargos e despesas decorrentes da boa e adequada execução dos serviços, observando, ainda, as seguintes disposições:

13.1.1. Executar os serviços de hora de máquinas e veículos pesados, incluindo caminhões basculantes, caminhão pipa, caminhão trucado com carroceria aberta, pá carregadeira, motoniveladora, rolo compactador, retroescavadeira e escavadeira hidráulica lança longa, conforme as Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, respeitando os prazos, critérios técnicos e condições operacionais estabelecidos neste Termo.

13.1.2. Responder integralmente por vícios, falhas operacionais, omissões ou danos decorrentes da execução inadequada dos serviços, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e das demais normas aplicáveis.

13.1.3. Atender prontamente às determinações e solicitações emitidas pelo gestor ou fiscal do credenciamento, prestando todos os esclarecimentos, relatórios e documentos que lhe forem requisitados, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.4. Corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

13.1.5. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução inadequada dos serviços, sendo facultado ao Município reter valores devidos ou adotar outras medidas administrativas cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.6. Quando não for possível a verificação automática da regularidade fiscal no sistema de cadastro municipal, apresentar, junto à Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.1.7. Arcar integralmente com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e securitárias decorrentes da execução dos serviços, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.

13.1.8. Comunicar ao fiscal, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que possa comprometer a regularidade da execução dos serviços.

13.1.9. Suspender imediatamente a execução dos serviços, quando determinado pela Administração, em razão de descumprimento contratual, irregularidade técnica, risco à segurança ou outro motivo devidamente justificado.

13.1.10. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no edital de chamamento público.

13.1.11. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional aplicáveis à sua atividade, especialmente aquelas relacionadas à operação de máquinas e equipamentos pesados, observando as disposições da NR-11, NR-12 e NR-18, bem como demais normas regulamentadoras correlatas.

13.1.12. Zelar pela integridade dos bens públicos, das vias e instalações municipais, comunicando imediatamente qualquer ocorrência de danos, acidentes ou situações de risco observadas durante a execução dos serviços.

13.1.13. Indicar preposto formalmente habilitado para representar a empresa perante a Administração Municipal, sempre que solicitado.

13.1.14. Cumprir todas as instruções técnicas e administrativas emitidas pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, relacionadas à execução, controle e fiscalização dos serviços.

13.1.15. Garantir a segurança e estabilidade das operações realizadas, utilizando equipamentos e insumos em perfeitas condições de uso, observando as normas da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ABNT, as especificações técnicas e as boas práticas de operação e manutenção de máquinas pesadas.

13.1.16. Arcar com os riscos decorrentes de erro técnico, de dimensionamento ou de execução, devendo corrigir, às suas expensas, quaisquer inconformidades, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

13.1.17. Manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações técnicas, operacionais ou administrativas às quais tenha acesso em razão da execução dos serviços.

13.1.18. Disponibilizar informações e documentos necessários à fiscalização, permitindo inspeções, auditorias e vistorias técnicas presenciais ou remotas sempre que solicitado pela Administração.

13.1.19. Utilizar máquinas e equipamentos em boas condições de uso, devidamente licenciados, revisados e adequados à atividade, garantindo que os operadores façam uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e observem as normas de segurança e higiene do trabalho.

13.1.20. Manter conduta ética e profissional, zelando pela boa comunicação, respeito e cordialidade com servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos durante a execução das atividades.

#### **XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do termo de credenciamento que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)**

15.1 - Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do termo;

II - Dar causa à inexecução parcial do termo que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do termo;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);



b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do termo, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

## **XVI DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Diamantina/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

.

**Marleide Simone Soares**

**Agente de Contratação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2025**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 04/2025**

**ANEXO II -**  
**MODELO DE PROPOSTA**

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

TELEFONE:

E-MAIL:

Referente ao Edital de Credenciamento Eletrônico nº XX/2025.

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de **Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de hora de máquinas e veículos, abrangendo caminhões basculantes, caminhão pipa, caminhão trucado com carroceria aberta, pá carregadeira, motoniveladora, rolo compactador, retroescavadeira e escavadeira hidráulica lança longa, todos com operadores e motoristas devidamente habilitados, incluindo manutenção, combustível, lubrificantes, peças, pneus, transporte e demais despesas por conta da contratada, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Datás/MG, CONFORME EDITAL E ANEXOS, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:**

Item	Descrição	unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Global
01				R\$	R\$

**OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Datas/MG e aguardamos a aceitação como credenciada.

Local e data

---

Assinatura do responsável legal pela Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2025**

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 04/2025**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**  
**ANEXO III**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro, \_\_\_\_\_ cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. (\_\_\_\_\_ nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da cédula de identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar perante ao MUNICÍPIO DE DATAS/MG, no CREDENCIAMENTO nº XX/2025 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir apresentar impugnação e interpor recursos, rubricar e assinar documentos pertinentes ao credenciamento, assinar atas, contratos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. XXX/2025**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 04/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI PROFISSIONAIS HABILITADOS**

**ANEXO IV**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de CREDENCIAMENTO nº. **XX/2025**, e na alínea “c” do item 7.4 do edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR de que **possui profissionais habilitados para a realização dos serviços objeto deste credenciamento, com qualificação dos profissionais, que irão executar os serviços, constando o número de profissionais, os nomes, e especialidade** descritas no Anexo I, Termo de Referência, para o (s) item (ns) que possui interesse em credenciar:

Nome profissional \_\_\_\_\_, Especialidade \_\_\_\_\_, quantidade de profissionais \_\_\_\_\_;

....., ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. XXX/2025**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 04/2025**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**  
**ANEXO V**

A pessoa jurídica interessada em participar do certame, deverá Marcar com X, as opções que se enquadrar abaixo:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

( ) Declaro não possuir, em minha sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

( ) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Datas ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

( ) Declaro não possuir funcionário público no quadro societário da empresa;

( ) Declaro estar adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

( ) Declaro que conheço na íntegra o Edital, está ciente e concordo com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

( ) Declaro atender aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

....., ..... de ..... de 2025.

---

Assinatura (representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2025**

**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 04/2025**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_**

O MUNICÍPIO DE DATAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Datas-MG, na Praça do Divino, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.193/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Narlisson de Jesus Martins, inscrito no CPF sob Nº \_\_\_\_\_, residente neste município, doravante denominado CREDENCIANTE e a empresa/prestador de serviço \_\_\_\_\_, sediada/residente à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CREDENCIADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Edital de Credenciamento por Inexigibilidade nº...../2025, Processo Licitatório nº...../2025, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, em conformidade com as normas deste Edital e anexos e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas, que faz parte integrante deste como se nele estivessem transcritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de hora de máquinas e veículos, abrangendo caminhões basculantes, caminhão pipa, caminhão trucado com carroceria aberta, pá carregadeira, motoniveladora, rolo compactador, retroescavadeira e escavadeira hidráulica lança longa, todos com operadores e motoristas devidamente habilitados, incluindo manutenção, combustível, lubrificantes, peças, pneus, transporte e demais despesas por conta da contratada, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Datas/MG, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital, conforme anexo do Processo Administrativo acima citado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

2.1. O presente Termo tem origem no **Processo Administrativo nº. 40/2025 Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2025** fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.  
2.2. Este Termo é vinculado ao edital do Processo Administrativo nº 040/2025, , Inexigibilidade nº 12/2025 CREDENCIAMENTO nº 04/2025.  
2.3. Este Termo rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

2.5. A credenciada deverá obedecer aos itens dispostos no EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA, que integram e complementam este Termo.

2.6. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de credenciamento ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.7. A recusa injustificada em assinar o Termo ou aceitar o instrumento no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às penalidades legais.

2.8. O termo de credenciamento e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.9. Será admitida a forma eletrônica na celebração do Termo e aditivos, atendidas as exigências legais.

2.10. Antes da formalização ou prorrogação do Termo, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.11. O Termo de Credenciamento administrativo obedecerá ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a conformidade com as normas legais.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme itens credenciados abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
2					
3					
VALOR GLOBAL:					

3.2. O Município de Datas pagará à CREDENCIADA o valor constante no Termo de Referência - Anexo I, já incluindo todas as despesas (impostos, taxas, etc.). O pagamento corresponderá aos itens e quantitativos especificados no Termo de Referência, conforme o credenciamento. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária para a conta indicada pela CREDENCIADA, obedecendo à ordem cronológica de pagamento.

3.3. A CREDENCIADA deve emitir a nota fiscal eletrônica/fatura em conformidade com as exigências legais e contratuais, destacando as retenções tributárias e previdenciárias,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

quando aplicável. As notas fiscais serão emitidas com base nas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF), enviadas pela contratante via e-mail. Cada NAF corresponde a uma nota fiscal específica. A nota fiscal deve conter o número e ano do Termo, a descrição do objeto executado, o mês de referência e o número do credenciamento. A CREDENCIADA deve apresentar ao setor de compras, até o 10º dia útil do mês subsequente à execução do serviço, a nota fiscal eletrônica/fatura e os documentos comprobatórios da despesa, acompanhados dos documentos fiscais e tributários exigidos

**3.4.** A CREDENCIADA deverá manter atualizado, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação, em especial as de regularidade fiscal, social e trabalhista, regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), apresentar certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, encaminhando cópia destes documentos em anexo à nota fiscal eletrônica, para fins agilidade na liberação dos pagamentos.

**3.5.** A CREDENCIADA deverá apresentar ao setor de compras, até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente** ao da data do recebimento da ordem de serviço objeto do certame, a correspondente nota fiscal eletrônica/fatura, documentos comprobatórios da despesa, sempre acompanhados dos documentos fiscais e tributários devidos, sem prejuízo dos previstos no Contrato.

**3.6. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura, com a execução do objeto do contrato devidamente atestada pelo gestor do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CREDENCIADA, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

**3.7.** O Gestor do contrato deverá certificar, até o dia **05 (cinco) do mês** subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

**3.8.** A nota fiscal eletrônica/fatura será emitida pela CREDENCIADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

**3.9.** As notas fiscais/fatura serão emitidas mediante o descrito na (s) NAF - Nota de Autorização de Fornecimento que será (ão) enviada (s) para a CREDENCIADA via correio eletrônico.

**3.10.** Poderão serem emitidas quantas NAF - Nota de Autorização de Fornecimentos forem necessárias a depender da execução do objeto, mediante requisição da Secretaria solicitante.

**3.11.** Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF - Nota de Autorização de Fornecimento.

**3.12.** O documento fiscal/fatura da CREDENCIADA **conterá** em seu histórico, além das consignações legais, a indicação do número e ano do Termo, a descrição precisa do objeto executado, o mês de referências deste e número deste Credenciamento por inexigibilidade nº.04/2025.

**3.13.** Caso a CREDENCIADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demais documentos fiscais exigidos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.14.** O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal eletrônica, mormente no que tange a valores do objeto licitado, deverá devolvê-lo à CREDENCIADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**3.15.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CREDENCIADA, seja relativa à execução do objeto seja quanto a documento exigido para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da execução do objeto.

**3.16.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CREDENCIADA dará ao Município pleno, geral e irrevogável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**3.17.** Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE de requisição de serviços, através de emissão de Nota de Autorização de Serviço (NAF), emitida pelo setor de compras a pedido da Unidade Gestora Requisitante.

**3.18.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da **comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista**, que terá sua veracidade confirmada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, especificamente prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**3.19.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.20.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, referente á **regularidade fiscal, social e trabalhista**.

**3.21.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**3.22.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**3.23.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



**3.24.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**3.25.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**3.26.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.27.** A Credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

**4.1.** As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços os descritos no item 5.1 do Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O Termo terá vigência até **31/12/2026**, contado da data de sua assinatura, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimos, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.** A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Prazo e Local da execução dos Serviços.

**6.1.1.** O prazo para a execução dos serviços será imediato, conforme as necessidades operacionais das Secretarias Municipais, observando os horários e cronogramas previamente definidos e comunicados pela Administração, nos termos deste Termo de Referência.

**6.1.2.** Os serviços serão executados na sede do Município de Datas/MG, bem como em seus distritos e povoados, conforme o planejamento e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, de acordo com as demandas de infraestrutura, manutenção e serviços emergenciais identificadas.

**6.1.3.** A prestação dos serviços será formalizada mediante Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal requisitante, que deverá indicar, de forma expressa, a quantidade de horas contratadas, o tipo de máquina ou veículo a ser utilizado, a localidade de execução e o prazo máximo para início e conclusão das atividades.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.1.4.** O prestador credenciado deverá dispor de motoristas e operadores devidamente habilitados e qualificados, garantindo a presença, pontualidade e disponibilidade integral nos locais e horários previamente estabelecidos pela Administração, observando as normas de segurança e produtividade exigidas.

**6.1.5.** Em caso de impossibilidade de execução ou indisponibilidade de profissionais, veículos ou máquinas, o credenciado deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando justificativa e alternativas que assegurem a continuidade dos serviços, sem prejuízo à programação municipal.

**6.1.6.** Todos os serviços deverão ser prestados com qualidade, regularidade e observância dos padrões técnicos e operacionais estabelecidos, garantindo a execução contínua, segura e eficiente, conforme os parâmetros de resolutividade, desempenho e controle técnico definidos pela Secretaria Municipal requisitante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Cumprir e fazer cumprir todas as especificações, condições e exigências previstas neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e nos demais instrumentos que compõem o credenciamento, executando os serviços solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, conforme Ordens de Serviço emitidas.

7.2. Adotar todos os cuidados técnicos e operacionais necessários à perfeita execução dos serviços, observando as normas de segurança, desempenho e eficiência aplicáveis.

7.3. Assumir integralmente as despesas relativas à execução dos serviços, incluindo alimentação, transporte, hospedagem, remuneração dos profissionais, seguro, manutenção dos equipamentos, combustíveis e impostos incidentes sobre a atividade, sendo de sua exclusiva responsabilidade todos os encargos decorrentes.

7.4. Executar os serviços com zelo, diligência e pontualidade, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos e preservando a qualidade técnica exigida.

7.5. Arcar com todas as obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias decorrentes da execução do objeto, tais como ISS, INSS e IR, sem ônus adicional para a Administração.

7.6. Permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços pelo Município de Datas/MG, por meio da Secretaria requisitante, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal designado.

7.7. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, incluindo a regularidade fiscal, social e trabalhista, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado.

7.8. Iniciar a execução dos serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo(a) Secretário(a) Municipal requisitante ou servidor por ele(a) designado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.9. Apresentar relatório mensal, em duas vias, contendo a descrição detalhada dos serviços realizados, incluindo Secretaria atendida, local de execução, data, tipo de serviço e identificação do operador ou motorista responsável.
- 7.10. Encaminhar à Secretaria requisitante cronograma mensal de execução dos serviços, observando os critérios de prioridade e planejamento operacional definidos pela Administração.
- 7.11. Executar os serviços dentro das exigências mínimas técnicas e conforme as determinações da fiscalização, respondendo integralmente pela qualidade e segurança das atividades prestadas.
- 7.12. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Termo, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal.
- 7.13. Assumir integralmente os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços, garantindo a boa e perfeita realização das atividades contratadas.
- 7.14. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de segurança e saúde ocupacional, respondendo unilateralmente por todos os encargos e eventuais danos decorrentes da execução.
- 7.15. Cumprir os horários, prazos e dias estabelecidos pela Secretaria requisitante, prestando todos os serviços solicitados com pontualidade e eficiência.
- 7.16. Tratar com respeito, urbanidade e profissionalismo todos os servidores e representantes do Município de Datas/MG, mantendo conduta ética e colaborativa durante a execução dos serviços.
- 7.17. Executar somente os serviços autorizados formalmente pela Administração, mediante Ordem ou Nota de Autorização de Serviço (NAS), devidamente assinada pelo(a) Secretário(a) Municipal ou responsável designado.
- 7.18. Manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica que deram origem à sua aprovação no chamamento público.
- 7.19. Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender sem restrições às reclamações ou notificações referentes à execução dos serviços.
- 7.20. Fornecer mensalmente ao fiscal do contrato relatório consolidado dos serviços executados, contendo informações sobre quantidade de horas prestadas, locais atendidos e resultados obtidos.
- 7.21. Comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de qualquer fato que possa interferir na execução normal dos serviços, sugerindo medidas corretivas cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.22. Arcar com o pagamento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, tributárias e sociais decorrentes da execução contratual, comprovando mensalmente ao Município o respectivo recolhimento.

7.23. Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo, bem como aquelas constantes do edital de chamamento público e do instrumento de credenciamento.

7.24. Atender às exigências legais referentes à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme a legislação específica vigente.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

**8.2.** Realizar o pagamento conforme previsto no **item 4** deste edital.

**8.3.** Notificar a Contratada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

**8.4 -** Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados.

**8.5 -** A Secretaria Municipal requisitante será responsável pelo envio à credenciada da lista de prioridades que aguardam a realização dos serviços.

**8.6.** Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

**8.7.** Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

**8.8.** Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas, caso houver;

**8.9.** Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

**CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**9.1.** Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CREDENCIADA. Assim, a CREDENCIADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

**10.1.** O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes do presente credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de **2025**, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

11.1.1.4.122.2.2081.33903900 FICHA 771

11.1.1.4.122.2.2081.33903900 FICHA 772

11.1.2.15.451.29.2082.33903900 FICHA 789

11.1.2.15.451.29.2082.33903900 FICHA 790



11.1.2.15.451.29.2082.3390390 0 FICHA 791  
11.1.2.15.452.29.2088.3190110 0 FICHA 845  
11.1.3.26.782.37.2093.3390390 0 FICHA 885  
13.1.1.4.122.2.2115.33903900 FICHA 1072  
13.1.1.4.122.2.2115.33903900 FICHA 1073

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO CONTRATANTE**

**12.1.** A CREDENCIADA reconhece que o CREDENCIANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:**

**13.1** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento, salvo o previsto no item 13.3 desta cláusula.

**13.2** Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o contrato poderá ter seus valores reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, pelo índice do INPC/IBGE.

**13.3.** O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CREDENCIADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no prazo de até 30 dias úteis contados da data da requisição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO**

**14.1.** O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do inciso II do art. 104 e das possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Credenciada que:

**15.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**15.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**15.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**15.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**15.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 156, da Lei Nº 14.133/2021;

**15.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**15.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**15.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**15.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Datas/MG, pelo prazo de até cinco anos;

**17.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência.

**15.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**15.3.** As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**15.4.** Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

**15.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Credenciada observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



**15.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**15.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE DIAS)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**15.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**16.2.** Para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciada, ficam designados os seguintes agentes públicos:

- a) Gestor do contrato: Kássio Diego de Ávila
- b) Fiscal do contrato: Kássio Diego de Ávila

**16.3.** As atribuições do gestor e fiscal do contrato são as previstas no Decreto Municipal nº.016, de 07 de fevereiro de 2025.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO DESCRENCIAMENTO**

**17.1 –** A Administração poderá realizar o descenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Diamantina/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1 -** Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**21.2 -** Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**CREDENCIANTE**  
**MUNICÍPIO DE DATAS**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CREDENCIADA**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ XXXXXXXX**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CPF XXXXXX**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS